

## LEI Nº 484 /2009.

**“Autoriza aquisição de terreno para o patrimônio Municipal”.**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno, nesta cidade, de propriedade de Rui Mattosinhos com área de 1.260.00 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo da esquina das ruas Antalcidas Rezende e Celeste Rodrigues Vieira, segue no sentido horário com a Rua Celeste Rodrigues Vieira 194,30 m até a Rua Expedicionário Saulo Vasconcelos. Deste ponto, à direita, com a rua Expedicionário Saulo de Vasconcelos 11.30 m.. Deste ponto, à direita, percorre 190.75 m, com Rui Mattosinhos até a Rua Antalcidas Rezende. Deste ponto, à direita, 6.60 m com a Rua Antalcidas Rezende até o ponto onde se iniciou a descrição que após aprovação legislativa será desmembrado do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo sob matrícula 1.538 , L-2-C-fls. 166.

**Art. 2º** - O valor do imóvel a que se refere esta lei importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme parecer da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Municipal nº 068/2009.

**Art. 3º** - Integra o presente projeto, cópia do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo Municipal utilizará dotação do orçamento vigente, ficando autorizado a, se necessário, abrir crédito especial no valor mencionado no art. 2º, com indicação dos recursos previstos de acordo com o inciso II do artigo 40 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - O pagamento do valor constante no artigo 2º desta Lei será feito em 04(quatro) parcelas mensais e fixas de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) cada uma.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 01 de outubro de 2009.

**Geraldo Coutinho de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**